



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX- 001/2025 - CMB

A Câmara Municipal do Município de BARROQUINHA/CE, no uso de suas atribuições vem abrir o presente procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, conforme acervo documental originário do Órgão demandante.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação através de Inexigibilidade de Licitação encontra amparo no art. 74, III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/21, c/c Art. 1º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, por se tratar de contratação de serviços técnicos enumerados no inciso Lei Federal nº 14.039/20, com empresa de notória especialização no ramo do objeto em questão, mostrando-se inviável a competição.

No caso da empresa, **G2 CONTABILIDADE E SERVICOS S/S**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.171.194/0001-37, os requisitos necessários a sua contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, preenche a todos os requisitos fincados no art. 74, III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, c/c Art. 1º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a atividade contábil, pela sua grandeza e importância, se fundamenta em princípios, leis e normas infralegais emanadas de autoridades tributárias e de órgãos reguladores que disciplinam determinados setores ou segmentos da atividade econômica;

Considerando a necessidade de registro da previsão da receita e a fixação de despesa, estabelecidas no Orçamento Público Municipal, aprovado para o exercício, escriturar a execução orçamentária da receita e da despesa, fazer a comparação entre a



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



previsão e a realização das receitas e despesas, controlar as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio;

Considerando que a contabilidade é a ferramenta indispensável para o processo de prestação de contas junto aos órgãos de controle, por exemplo os Tribunais de Contas, dentre outros, assim como para a sociedade em geral;

Considerando que a Contabilidade é a ferramenta de gestão imprescindível para o planejamento das ações públicas e para a tomada de decisões de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao setor público, assim como para fazer cumprir o preceito constitucional estabelecido no artigo 70, parágrafo 1º da CF/88;

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria especializada para auxiliar os vários atos do Planejamento Financeiro, Orçamentário e Contábil, bem como em relação às novas mudanças da contabilidade pública, objetivando a dinamização de diversos procedimentos da Administração Pública.

Portanto, torna-se fundamental a presente contratação a fim de que a Câmara Municipal de BARROQUINHA-CE não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente.

Por fim a contratação de uma Assessoria para o setor de contabilidade tem como intuito primordial atender as recomendações dos órgãos de Controle e Fiscalização.

A Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que regula a matéria em exame, excepcionalmente previu casos de inexigibilidade de licitar, visando o próprio interesse da Administração, bem como na Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



Conforme já explicitado ao início do procedimento, a razão da escolha da empresa, **G2 CONTABILIDADE E SERVICOS S/S**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.171.194/0001-37, deve-se ao fato de sua experiência técnica profissional no desempenho de suas atividades junto a vários órgãos da Administração Pública, entre outros, não se podendo olvidar, ademais, tratar-se de empresa cujo quadro técnico tem vasto conhecimento dos problemas existentes no âmbito de Administrações públicas.

Desta forma, nos termos do art. 74, III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, c/c Art. 1º da Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020, a licitação é inexigível, tendo em vista que a contratada é empresa com reconhecida estrutura e conhecimento na área contábil, bem como sua singularidade, técnica e ampla experiência junto aos órgãos da Administração Pública é de incontestável saber e notória especialização.

Deste modo, feitas estas considerações e, ao sabermos que o empresa **G2 CONTABILIDADE E SERVICOS S/S**, atende a todos estes requisitos, sobretudo, a predominância de sua técnica, pelas comprovações de serviços compatíveis ao objeto em deslinde, de sua singularidade, vastamente demonstrada pela relação de segurança advinda da comprovação da experiência da empresa, dos resultados positivos obtidos anteriormente.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser cobrado para a realização do trabalho objeto desta solicitação será com o valor mensal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), equivalente a prestação do serviço de assessoria em contabilidade pública, somando com o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a elaboração das contas de gestão, totalizando o valor global do processo em R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), a ser executado pelo período de 12 (doze) meses. Reforça-se que tais preços são oficiais e foram praticados em outras entidades, servindo como meio de comprovação da paridade dos preços ofertados,



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA



demonstrando, assim, a compatibilidade dos valores propostos para com a realidade mercadológica. (Conforme mapa de apuração dos preços em anexo).

Insere-se, ainda, a existência dos memoriais de cálculos explicitados por esta mesma empresa, a qual verifica a compatibilidade e demonstra a realidade dos componentes dos preços apresentados ante as necessidades requisitadas pelo município contratante.

BARROQUINHA/CE, 29 de Janeiro de 2025.



Francisco Wilson de Souza
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE BARROQUINHA